



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (**1º/11/2019**), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 09h00min (nove horas), realizou-se a 4ª (quarta) Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo. Presentes os Conselheiros ROGÉRIO MENDES DE SOUZA SPLENDORE (Presidente), CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, ALINE MAIA RONCAGLIO. e TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ. Ausente com justificativas os conselheiros. ANDREA DUARTE e VALDEMAR PRADO GOMES. Estavam ainda presentes: OSVALDO DOS SANTOS e SLEIMAN HOUSSEIN KOURANI representantes da Associação de Servidores Públicos de Cajamar; ADERALDO LIMA DO NASCIMENTO, representante da Associação dos Guardas do Município de Cajamar, O Dr. DAVI DAVID, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, VERA LÚCIA DOS SANTOS NASCIMENTO, Diretora de Benefícios do IPSSC. Registra-se a ausência dos representantes convidados da Prefeitura do Município de Cajamar e da Câmara Municipal de Cajamar, conforme convites constantes dos Ofícios n.º 01 a 05/2019 do Conselho Administrativo. A reunião foi conduzida pelo Presidente, havendo quórum para deliberação foi procedida à abertura dos trabalhos para discussão e deliberação dos assuntos em pauta. Iniciou-se as tratativas com relação aos reflexos da Reforma Previdenciária junto aos procedimentos a serem adotados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, bem como, da Câmara Municipal, posto que conforme o texto do Projeto de Emenda Constitucional PEC n.º 06/2019 a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios provisórios, por incapacidade temporária, a partir da promulgação da referida PEC deixam de ser do IPSSC e passam para aqueles entes federados, conforme dispõe o artigo 36, inciso III, da PEC nº 06/2019. O Dr. Davi David informou que tanto o Poder Executivo quanto o Poder Legislativo foram informados por meio dos Ofícios 491/19 e 492/19, ratificados pelos Ofícios n.º 539/19 e 540/19, quanto a iminência da aprovação e promulgação da PEC. Este Conselho lamenta tais ausências tendo em vista a relevância da matéria a ser debatida, bem como, delibera sobre a necessidade de oficiar os ausentes para se pronunciarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as providências que estão sendo tomadas para continuidade dos trabalhos tão bem executados pelo IPSSC, e que passarão a ser de responsabilidade de ambos. Foram pontuadas algumas alterações que o novo texto trata, sendo eles: 1) Os entes devem gerenciar e custear os benefícios temporários de seus servidores; 2) As incorporações de cargos em comissão passam a ser inconstitucionais; 3) Os entes devem trabalhar no sentido de desenvolver comissões para readaptações ; e 4) Devem também criar projetos de lei para regulamentar os procedimentos. Foi externado, tanto pelos Conselheiros quanto pelos representantes da Associação de Servidores Públicos e Associação dos Guardas Municipais de Cajamar, grande preocupação em relação à falta de informações sobre tais andamentos. Este Conselho Municipal, buscou proporcionar informações aos representantes das Associações retrocitadas, para que iniciem suas atuações junto aos entes, posto que uma vez transmitida tal responsabilidade não caberá grandes intervenções, quer do IPSSC, quer deste Conselho Administrativo. A Conselheira Aline mencionou preocupação inclusive com relação aos atos da administração municipal, no sentido de proporcionar e garantir ao servidor público uma adequada readaptação, para os casos de alta com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

restrição. O Presidente do Conselho Administrativo se colocou à disposição das Associações, bem como, o mesmo foi feito pelo Diretor Executivo do IPSSC, e ressaltou a viabilidade dos membros do Conselho e das Associações questionarem aos entes sobre as adoções das providências atuais. Nada mais havendo a ser tratado, às 12h30m o Presidente declara encerrada a reunião, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ata, que é devidamente assinada pelos membros do conselho. A próxima reunião ordinária fica ratificada para o dia 29/11/2019 às 09h00.

ROGÉRIO M. S. SPLENDORE
Presidente

TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ
Conselheira Administrativa (Secretária)

ALINE MAIA RONCAGLIO
Conselheira Administrativa

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
Conselheira Administrativa